

LEI Nº 987 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº, 888, de 25 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 888, de 25 de outubro de 2021 passará a viger com as seguintes alterações:

Art. 2º - "Omissis".

Do Poder Público:

- Um representante do Turismo;
- Um representante da Cultura;
- Um representante da Educação;
- Um representante do Meio Ambiente.

Da Iniciativa Privada:

- Um representante dos meios de hospedagem e similares;
- Um representante dos proprietários de postos de combustiveis;
- Um representante dos restaurantes, bares e similares;
- Um representante dos artesãos;
- Um representante do comércio local;
- Um representante do turismo rural;
- Um representante do turismo náutico;
- Um representante do ciclismo.

Parágrafo único - Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.



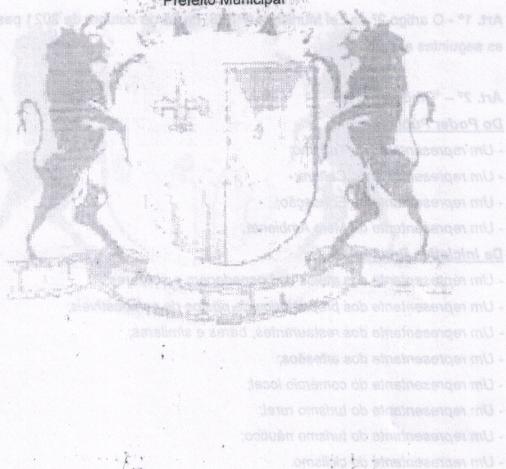
Art. 2º - As despesas decorrentes de presente Le correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 29 de dezembro de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)